

ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 008/2025 DE 19 FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de gratificação e dar outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seus arts.81 e 84, bem como no Regime Jurídico Único nos arts.55, inciso II e art.61, e;

CONSIDERANDO a resolução do COFEN Nº 727 de 27 de setembro de 2023 que trata como obrigatoriedade que toda instituição pública ou privada onde houver serviços de enfermagem tenha pelo menos um Responsável Técnico (RT);

CONSIDERANDO a comprovação dos requisitos, o que atende o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO a previsão legal no Lei Orgânica, bem como no Regime Jurídico Único do Município de Figueirópolis-TO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por RESPONSABILIDADE TÉCNICA, junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN-TO), a servidora efetiva GRAÇA DE MARIA DA MOTA SOUSA, matrícula nº 341, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada no HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE FIGUEIRÓPOLIS, em conformidade com as normas municipais vigentes.

- prefeitura@figueiropolis.to.gov.br
- O Av.Bernardo Sayão, 1445, Centro, Figueirópolis TO



ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

- Art. 2º A gratificação referida no Art. 1º corresponderá a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico do cargo efetivo ocupado pelo servidor, passando a integrar sua remuneração mensal temporariamente.
- Art. 3º Para os fins desta Portaria, consideram-se os requisitos necessários à concessão da gratificação:
 - I Comprovação documental comprobatória dos requisitos legais exigíveis em lei; e,
- II Manutenção de vínculo funcional regular e ingresso no serviço público conforme legislação municipal.
- Art. 4º Os servidores, quando solicitados, deverão protocolar, na Secretaria Municipal de Administração, a documentação comprobatória exigida no prazo de 48hs, contados da solicitação.
- Art. 5° O benefício ora concedido entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, sendo devido juntamente com a remuneração mensal do servidor, observadas as condições estabelecidas nesta Portaria.

Gabinete do secretário municipal de Saúde, 19 de fevereiro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

.

MANOEL ALVES DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Certifico que esta portaria fora devidamente publicada em:		
Àsh	min, do dia://2025.	
	Chefe/Secretária de Gabinete	

- prefeitura@figueiropolis.to.gov.br
- O Av.Bernardo Sayão, 1445, Centro, Figueirópolis TO